Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 1.072, de 30 de maio de 1.974.

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um / crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 70.000,00 (setenta / mil cruzeiros), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

7b - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL

4.1.4.5.42 - Semáforos 70.000,00

T o t a l 70.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será / coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), que está se verificando no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 30 dias do mês de maio de 1.974.

LIBERTO MANTOVANI
Diretor Administrativo

Dr. WALDYR O. PUGLIESI
Prefeito Municipal

D/MIS*